

DECRETO Nº 2.077 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.



**REGULAMENTA O USO DE TELEFONE
CELULAR NOS ESTABELECIMENTOS DE
ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE BEZERROS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS**, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, IV da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 27 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 15.507, de 21 de maio de 2015 que regulamenta a utilização de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos nas salas de aulas, bibliotecas e outros espaços de estudos das instituições de ensino públicas e particulares localizadas no Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos nos estabelecimentos da rede municipal de ensino do município de Bezerros, nos seguintes termos:

I - nas salas de aula, por alunos e professores, exceto para aplicações pedagógicas;

II - nos demais espaços, exceto se no "modo silencioso" ou para auxílio pedagógico.

§ 1º Os telefones celulares deverão ser mantidos desligados, enquanto permanecerem nos espaços descritos no *caput* deste artigo, respeitadas as exceções previstas.

§ 2º A desobediência ao contido neste artigo acarretará a adoção de medidas previstas em regimento escolar ou normas de convivência da escola.



Art. 2º. Caberá à direção da unidade escolar:

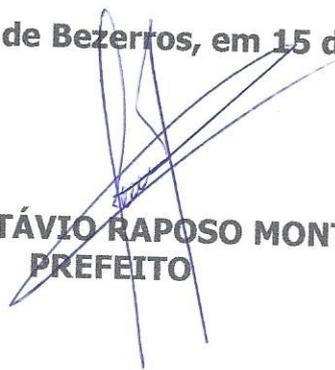
I - adotar medidas que visem à conscientização dos alunos sobre a interferência do telefone celular nas práticas educativas, prejudicando seu aprendizado e sua socialização;

II - disciplinar o uso do telefone celular fora do horário das aulas;

III - garantir que os alunos e seus pais ou responsáveis tenham conhecimento da proibição, com afixação de avisos em locais visíveis nas salas de aula, bibliotecas e demais espaços.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Gabinete do prefeito de Bezerros, em 15 de fevereiro de 2017.


SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
PREFEITO

